



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

## Estado do Paraná

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** Estimativa de Impacto-Orçamentário e Financeiro 2026 - 2029

## RELATÓRIO CONTÁBIL

### 1. CARACTERIZAÇÃO DOS FATOS

A Lei nº 688 de 2025, que institui o Plano Plurianual para 2026 até 2029 define os gastos do Poder Legislativo conforme tabela do **ANEXO 2**, assim, considerando a possibilidade aumento real bem como a recomposição das perdas inflacionárias no ano de 2025, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, é necessário que haja a estimativa de *"I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"* conforme artigo 16 da LRF nº 101/2000.

### 2. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná emite no começo de cada ano relatório em que norteia os municípios e as câmaras sobre qual o valor deverá ser repassado a título de duodécimo no exercício tomando como base a receita tributária do ano anterior descontando-se as deduções legais conforme artigo 29 A da Constituição Federal, onde estipula que municípios com até 100 mil habitantes podem receber até 7% das receitas tributárias.

Nesse ínterim, o relatório supra (**imagem 01**) demonstra que o Poder Legislativo de Cafeara teria direito de receber até R\$ 2.172.319,87, trocando em miúdos, resume-se que para o exercício de 2026 a Câmara Municipal de Cafeara, poderia "gastar" esse valor. No entanto à época de elaboração do orçamento de 2026, foi fixado em R\$ 1.900.000, valor esse que se apresenta suficiente para aplicar os aumentos, tanto real quanto a recomposição da perda inflacionária, que totalizarão 10% para os servidores (efetivos e comissionados) e 3,81% para os vereadores, de acordo com o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período acumulado de 12 meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Masc



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

IMAGEM 01

MUNICÍPIO DE CAFEARA

Exercício : 2025

Codigo	Desdobramento	Valor
111	Impostos	3.099.341,36
112	Taxas	134.274,72
113	Contribuição de Melhoria	4.194,57
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.943.956,13
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho e dezembro	2.335.447,81
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	414.094,44
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	5.616.049,32
1721510	Cota-Parte do IPVA	404.165,45
1721520	Cota-Parte do IPI - Municípios (LC 61/1989)	81.617,16
	<b>TOTAL COM DEDUÇÕES</b>	<b>31.033.140,96</b>
	População (IBGE de 2025)	2.655,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2026	2.172.319,87
	Limite da Despesa com Folha em 2026	1.520.623,91

Pois bem, assim, considerando que a Câmara, assim como a Prefeitura necessita cumprir limites estabelecidos na legislação, fez-se a estimativa de gastos após a concessão dos percentuais elencados anteriormente., sempre observando que não seja extrapolado o índice constitucional expresso no artigo 29 da CF, que define “§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”.

Portanto, considerando o orçamento vigente, ressaltando outras despesas de caráter transitório e ou gratificações que venham a ser concedidas, assim como a contratação de funcionários não consideradas, os valores constantes, são suficientes para cobrir as despesas pleiteadas, sem prejuízo da manutenção das atividades, e sem comprometimento dos índices obrigatórios.

Cafeara, 20 de março de 2026.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO  
Contadora da Câmara Municipal  
CRCPR 065.926/O-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Anexo 1**

Orçamento			2026		
Código	Fonte	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
<b>3.0.00.00.00.00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>1.650.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00.00</b>		<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>1.285.350,00</b>
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.223.750,00	
3.1.90.05.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU MILITAR			
3.1.90.11.00.00	1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.073.600,00		
3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.150,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		61.600,00	
3.1.91.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.600,00		
<b>3.3.00.00.00.00</b>		<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>364.650,00</b>
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		364.650,00	
3.3.90.00.00.00	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	1	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00		
3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00		
3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.050,00		
3.3.90.46.00.00	1	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.700,00		
3.3.90.93.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00		
<b>4.0.00.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>250.000,00</b>
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			250.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00		
4.4.90.51.00.00	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>1.900.000,00</b>		

Data da última alteração: 17/06/2025 as 12:32h

*Mase*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**  
**Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>				
<b>MODALIDADE: DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				
<b>EVENTO: PREVISÃO GASTOS COM PESSOAL 2026</b>				
Obs. Este vencimento (Função Gratificada) pode ser alterada a qualquer momento para valor inferior.				
<b>PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>				
<b>Cargos Efetivos:</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>		<b>Salário Base</b>	
Procurador Jurídico	1		12.012,23	
Contador	1		8.721,75	
Agente Técnico Administrativo	1		6.056,15	
Auxiliar de Serviços Gerais	1		3.431,85	
FG - Presidente de Licitação (Cont.)				
FG - Controle Interno (Ass. Adm)				
FG - Assessoramento (Adv.)				
FG - Membro Licitação				
<b>Sub-Total</b>			<b>30.221,98</b>	
Obrigações Patronais (14%)			4.231,077	
<b>Sub-Total</b>			<b>34.453,06</b>	
<b>Cargos Comissionados:</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>		<b>Salário Base</b>	
Diretor Geral	1		2.251,08	
Chefe de gabinete	1		5.629,48	
<b>Sub-Total</b>			<b>7.880,56</b>	
Obrigações Patronais (17%)			1.339,70	
<b>Sub-Total</b>			<b>9.220,26</b>	
<b>Agentes Políticos:</b>				
	<b>Vagas</b>		<b>Subsídios</b>	
Presidente da Câmara	1	4.287,43	4.287,43	
Vereadores	8	3.930,16	31.441,28	
<b>Sub-Total</b>			<b>35.728,71</b>	
Obrigações Patronais (17%)			6.073,88	
<b>Sub-Total</b>			<b>41.802,59</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO:</b>				
	<b>Gastos Mensais</b>		<b>Gastos Anuais</b>	<b>Com aumento</b>
Servidores Efetivos	30.221,98		362.663,76	33.244,18
13º Salário + 1/3 férias - Efetivos			40.295,97	
Obrigações Patronais - Efetivos	4.231,08		56.414,36	
Servidores Comissionados:	7.880,56		94.566,72	8.668,62
13º Salário + 1/3 férias - Comissionados			10.507,41	
Obrigações Patronais - Comissionados	1.339,70		17.862,60	
Agentes Políticos	35.728,71		428.744,52	37.089,97
Obrigações Patronais - Agentes Políticos	6.073,88		72.886,57	
<b>Total previsto para gasto em 2026</b>	<b>85.475,90</b>		<b>1.083.941,92</b>	<b>948.033,21</b>

MASC



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO COM REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 3,81% e AUMENTO REAL DE 6,19% 2026		
	MENSAL	ANUAL
Cargos Efetivos	37.898,36	505.311,50
Cargos Comissionados	10.142,28	135.230,41
Agentes Políticos	43.395,27	520.743,23
<b>TOTAL</b>	<b>91.435,91</b>	<b>1.161.285,15</b>

RCL		
RCL 2023	24.791.477,93	
RCL 2024	29.252.122,77	17,99%
RCL 2025	33.099.384,60	13,15%

CONSIDERAÇÕES: Limite Constitucional para Despesas do Poder Legislativo em 2026	limite TCE	com aumento	apuração CM
RECEITA ARRECADADA TOTAL COM DEDUÇÕES EM 2025	33.099.384,60	31.033.140,96	
LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2026	2.316.956,92	2.172.319,87	
LIMITE DA DESPESA COM FOLHA EM 2026 (70%)	1.621.869,85	1.520.623,91	
Total da Folha 2026 (70%) Somente Vencimentos descontando obrigações Patronais	936.778,39	1.330.000,00	948.033,21
<b>Orçamento 2026</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente Líquida	35.085.347,68	37.190.468,54	39.421.896,65	41.787.210,45
(-) Transferências Obrigatórias	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Corrigido da Receita C. Líquida	35.085.347,68	37.190.468,54	39.421.896,65	41.787.210,45
Despesa total com pessoal	1.161.285,15	1.230.962,26	1.304.819,99	1.383.109,19
Percentual sobre RCL	3,31	3,31	3,31	3,31
Limite máximo - 6% art. 20 LRF	2.105.120,86	2.231.428,11	2.365.313,80	2.507.232,63
Limite prudencial - 5,7% art. 22 LRF	1.999.864,82	2.119.856,71	2.247.048,11	2.381.871,00
Limite de alerta - 5,4% art. 59 da LRF	1.894.608,77	2.008.285,30	2.128.782,42	2.256.509,36

Cafeara, 20 de março de 2026

Isaac Maia Lemes  
Presidente

Michele Aparecida Silva do Carmo  
CRC-PR-065926/O-6

Os campos da Receita corrente líquida 2026-2029, correspondem a Receita arrecadada em 2025

- 2027 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação
- 2028 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação
- 2029 Desp. Total Pessoal - previsão de 6% de inflação

**Nota Explicativa:** Valores de Despesa Total com pessoal calculando reposição inflacionária de 6% para **estimativa**, esse aumento inflacionário será concedido somente mediante Lei e verificação de disponibilidade orçamentária em cada ano e verificado os critérios da Lei Complementar 101/2000 e os artigos correspondentes da CF.